

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/54/2000, do Executivo, que estima a receita, fixa a despesa para o exercício de 2001 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de outubro de 2000.


_____ Presidente
Daniel Paulo do Nascimento


_____ Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade


_____ Membro
Omar Silva da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/54/2000, do Executivo, que estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de outubro de 2000.



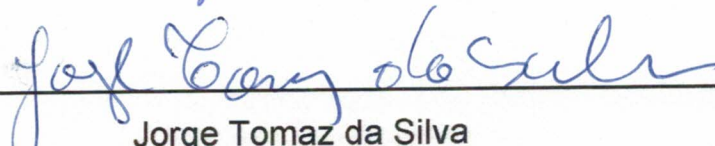
Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Secretário

Nelson Gomes Malta



Membro

Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/391

Assunto: Encaminha Mensagem nº 42/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 28 de setembro de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 42/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício de 2001 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 42/2000

Ituiutaba, 28 de setembro de 2000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em cumprimento da disciplina constitucional que norteia os fundamentos dos orçamentos públicos, estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o projeto de lei do Orçamento do Município para o exercício de 2001, prevendo a receita e fixando a despesa.

O sempre didático JOSÉ AFONSO DA SILVA ensina que “Os princípios que informam o orçamento público referem-se uns a seu conteúdo (princípio da exclusividade) e outros à sua forma. Sofreram profunda transformação com a evolução do orçamento clássico para o orçamento programa, embora nominalmente sejam os mesmos, exceção feita ao princípio da programação que não poderia existir no orçamento tradicional”.

Aprecia, em seguida, os princípios orçamentários: “os princípios orçamentários foram elaborados pelas finanças clássicas, destinados, de um lado e principalmente, a reforçar a utilização do orçamento como instrumento de controle parlamentar e democrático sobre a atividade financeira do Executivo e, de outro lado, a orientar a elaboração, aprovação e execução do orçamento”.

A elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2001 obedece a esses princípios basilares da Carta Magna de 1988, bem como aos que dizem respeito às Leis do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Orienta-se ele, harmonicamente, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que inclui um planejamento de curto prazo, e pelo Plano Plurianual, que contém um planejamento de longo prazo, ou “programas de duração continuada”, na lição do mestre do direito retro citado.

Três princípios básicos estão contidos no projeto de lei do orçamento: o da anualidade, o da universalidade e o da não vinculação.

Vale ressaltar que a inflação, o crescimento real da Receita do Município verificado nos últimos anos e o recadastramento imobiliário, são os fatores que levam nossa Administração a acreditar numa receita de aproximadamente trinta e oito milhões de reais para a Prefeitura e quarenta e oito milhões de reais para o Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Para o ano de 2001 nossa expectativa é continuar recebendo recursos dos Governos Federal e Estadual. A obtenção desses recursos, a título de contribuição, para financiamento de projetos importantes, irá possibilitar a suplementação de dotações consignadas na presente proposta de orçamento. Citamos, como exemplo, o projeto de construção do lago, onde estamos alocando recursos de cento e oitenta mil reais como contrapartida aos recursos pleiteados junto à União para execução da segunda etapa do projeto.

Lembramos, aos Senhores Vereadores, que o artigo 4º não poderá sofrer emenda por se tratar de matéria já aprovada na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Observadas essas diretrizes, no aspecto técnico, tem-se que a matéria é submetida a esse Legislativo com a finalidade de que, na sua inegável sapiência, o torne definitivo, na sua capacidade de análise e na sua competência legislativa.

Estamos solicitando que seja a matéria apreciada e votada, dentro da sistemática prevista na Constituição Federal e reproduzida na Lei Orgânica do Município, a fim de ensejar a sua aplicação, nas ações de governo deste Município, a partir de 1º de janeiro de 2001.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2000
Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências

em) 54/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 2001, que estima a Receita em R\$48.378.000,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 6.892.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 131.200,00
Receita Industrial.....	R\$ 100,00
Receita de Serviços	R\$ 475.300,00
Transferências Correntes.....	R\$28.508.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.721.900,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$37.729.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.100,00
Transferências de Capital	R\$ 110.300,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 100,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 270.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$38.000.000,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.....	R\$ 6.000.000,00
Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.....	R\$ 4.000.000,00
Fundação Cultural de Ituiutaba	R\$ 315.000,00
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares	R\$ 63.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$10.378.000,00
TOTAL GERAL	R\$48.378.000,00

Art. 3º A despesa do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2001, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgãos e, ainda, por Funções de Governo:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - POR ÓRGÃOS:

1- Câmara Municipal de Ituiutaba	R\$ 2.160.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 2.652.580,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$ 196.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 895.100,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	R\$ 944.300,00
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos	R\$ 4.777.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$11.874.500,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 5.640.720,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 8.528.100,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.....	R\$ 331.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$35.840.000,00

3- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.....	R\$ 6.000.000,00
Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.....	R\$ 4.000.000,00
Fundação Cultural de Ituiutaba	R\$ 315.000,00
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares	R\$ 63.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$10.378.000,00
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3).....	R\$48.378.000,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 2.160.000,00
Judiciária	R\$ 266.500,00
Administração e Planejamento.....	R\$ 6.022.380,00
Agricultura	R\$ 974.500,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 178.000,00
Desenvolvimento Regional.....	R\$ 80.000,00
Educação e Cultura	R\$12.235.300,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$ 6.509.500,00
Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 511.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$11.976.420,00
Assistência e Previdência	R\$ 6.063.300,00
Transporte	R\$ 1.343.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 58.000,00
TOTAL GERAL	R\$48.378.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Ituiutaba,
autorizado a:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiências de Caixa;
- II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada (LDO);
- III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;
- IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 5º As subvenções sociais e contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º Integram a presente lei o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Ituiutaba e os demais anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 09/10/2000
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 09/10/2000
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

17/10/00
Presidente

Presidente